LEI Nº. 894/1985

Dispõe sobre isenção de impostos.

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a Sociedade Melhoramentos Piumhiense Ltda. A isenção de ISSQN durante o exercício de 1985.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1985.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 02 de setembro de 1985.

José Garcia da Silva
Prefeito

Raphael Ferreira Leite
Secretário